

**PROCEDIMENTO Nº 2_AJD_2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE
ESPECIALIDADES REFERENTES AO PROJETO GERAL PARA A REABILITAÇÃO
DAS COBERTURAS, FACHADAS E CRIAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NO
COLÉGIO DAS ARTES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

CADERNO DE ENCARGOS



1- Objecto da aquisição de serviços

1.1 Prestação de serviços para a elaboração dos Projetos de Especialidades referentes ao Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da Universidade de Coimbra (UC).

1.2 A realização da presente prestação de serviços compreende a elaboração dos seguintes projetos:

Projeto 1 – Ala Norte

Tarefas a executar:

- Estrutura para as “Gaiolas” das áreas técnicas e instalações sanitárias, incluindo pré-instalação de infraestruturas;
- Alterações na fachada interior da ala norte;
- Instalações Elétricas e de Segurança Contra Risco de Incêndios para as salas de aula da ala norte (pisos 1).

Projeto 2 – Acessibilidades

Tarefas a executar:

- Prolongamento do acesso nascente a todos os pisos;
- Alteração do acesso poente incluindo instalações sanitárias;
- Instalações sanitárias e pisos técnicos nas “gaiolas” da ala norte.

Projeto 3 – Ala poente e ala sul até portal

Tarefas a executar:

- Arranjos Exteriores (Plataforma norte / poente e espaço exterior do claustro);
- Alterações nos pisos 0 e 1 da galeria do claustro.

1.3 O projeto de execução das Especialidades referentes ao Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da UC, envolve a elaboração dos seguintes projetos:

- Projeto de estabilidade (demolições, reabilitação e reforço de estruturas existentes e estabilidade de estruturas novas);
- Projeto de Instalações e Equipamentos Hidráulicos – Abastecimento de Água, Rede de Drenagem de Esgotos Residuais e Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais;



- Projeto de Instalações e Equipamentos de Gás;
- Projeto de Instalações e Equipamentos Elétricos e Ascensores;
- Projeto de Instalações de Telecomunicações – ITED;
- Projeto de AVAC (redes de ventilação e aquecimento);
- Projeto de Segurança Contra Incêndios;
- Projeto de Equipamentos de elevação (elevadores);
- Condicionamento acústico;
- Comportamento térmico.

Todos os Projetos de Especialidades a desenvolver deverão estar conforme a Portaria 701-H/2008 de 29 de julho:

1.4 A elaboração de projeto de execução das Especialidades referentes ao Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da UC, compreenderá a realização das seguintes fases:

- Projeto de execução
- Projeto de licenciamento

1.5 Cada fase de execução, do Projeto Geral - Projeto 1, Projeto 2 e Projeto 3 - deverá constituir um processo autónomo, de forma a poderem ser preparadas empreitadas autónomas.

2- Número de exemplares a entregar

Deverão ser entregues os exemplares em papel e CD necessários à submissão nas diversas entidades externas.

Deverá ser entregue uma cópia em papel e CD, de todas as fases, ao Dono da Obra.

Deverá ainda ser entregue CD - peças escritas e desenhadas - com todos os editáveis de todo o processo, incluindo Mapa de Medições detalhado.

3- Local da Prestação de Serviços

Instalações dos cocontratante e, sempre que se justificar, Colégio das Artes da Universidade de Coimbra.



4- Fases e Prazos de execução

Os prazos parciais para a entrega dos estudos que integram cada uma das fases de desenvolvimento do projeto, são os seguintes:

Projeto 1 – Ala Norte

Projeto de licenciamento – a executar no prazo de 30 dias, contados da data da celebração do contrato;

Projeto de execução - a executar no prazo 75 dias, contados da data da comunicação da validação da fase anterior.

Projeto 2 – Acessibilidades

Projeto de licenciamento - a executar no prazo de 30 dias, contados da data da celebração do contrato;

Projeto de execução - a executar no prazo 75 dias, contados da data da comunicação da validação da fase anterior.

Projeto 3 – Ala poente e ala sul até portal

Projeto de licenciamento - a executar no prazo de 60 dias, contados da data da validação do projeto de execução do Projeto 1 e 2.

Projeto de execução - a executar no prazo 60 dias, contados da data da comunicação da validação da fase anterior.

5- Requisitos de Natureza Social ou Ambiental

Dado que a presente aquisição de serviços não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

6- Preço e Condições de Pagamento

6.1. O encargo decorrente desta contratação tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico.

6.2. O preço máximo que a UC se dispõe a pagar pela execução de toda a prestação objeto do contrato a celebrar é fixado em 26 500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



6.3. Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

Projeto 1 – Ala norte:

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de licenciamento – 30% do valor total do preço contratual

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de execução - 10% do valor total do preço contratual

Projeto 2 – Acessibilidades:

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de licenciamento – 30% do valor total do preço contratual

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de execução - 10% do valor total do preço contratual

Projeto 3 – Ala poente e ala sul até portal:

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de licenciamento – 10% do valor total do preço contratual

Com a entrega e validação pela UC do Projeto de execução - 10% do valor total do preço contratual

7- Arbitragem e Foro Competente para a Resolução de Litígios

7.1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, pode a Universidade de Coimbra e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;

b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de



desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;

7.2. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, excluindo qualquer outro.

8- Comunicações e Notificações

8.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

8.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

9- Contagem de Prazos

9.1 Os prazos referidos no presente Caderno de Encargos, relativos aos procedimentos de formação do contrato contam-se nos termos do disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e não lhes é aplicável, em caso algum, o artigo 88º do mesmo Código - Cfr. artigo 470º do CCP.

9.2 Os prazos fixados para a apresentação das propostas, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

10- Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de prestação de serviços objeto do presente procedimento.